

REPÚBLICA MUNICIPAL DO JUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE
L E I Nº 218

AUTORIZA A CÂMARA DE /
CRÉDITOS CUIA LITARES DO LON-
LARES DE CR\$ 70.000,00 E ABRE-
ÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/
DE RECURSO.-/-

MARINHO ORLANDO BARROTTI, Prefeito Municipal de Jutiá,
Pelo S. M. R., em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso/
da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara decretou e eu sanciono e/
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir créditos
suplementares no montante de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), /
destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

DO CASAMENTO DO CASAMENTO

2/3.1.1.1.01.01-0.2 - Vencimentos.....	Cr\$	480,00
2/3.1.1.1.02.01-0.2 - Ajuda de custo.....	Cr\$	1.000,00
2/3.1.4.7-0.2 - Eventuais.....	Cr\$	200,00
2/3.1.4.13-0.2 - Recepções e homenagens.....	Cr\$	2.000,00

DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE PESSOAL

2/3.1.2.8-0.2 - Material de expediente.....	Cr\$	1.000,00
2/3.1.3.17-0.2 - Serviço de divulgação.....	Cr\$	500,00
2/4.1.4.5-0.2 - Máquinas de escritório, móveis e utens.	Cr\$	420,00

DO SERVIÇO DA FISCALIA

2/3.1.1.1.01.01-1.9 - Vencimentos.....	Cr\$	6.100,00
2/3.1.1.1.01.04-1.9 - Auxílio para diferença de caixa....	Cr\$	100,00

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

1/3.1.2.7-9.2 - Ferramentas e outros materiais.....	Cr\$	800,00
4/3.1.1.1.02.03-4.2 - Gratificação p/serviços extraor.....	Cr\$	2.800,00
4/3.1.2.13-4.2 - Material p/conservação de veículos....	Cr\$	10.000,00
4/4.1.3.3-4.2 - Tratores e equipamentos rodoviários....	Cr\$	30.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

.1.1.1.01.01-6.1 - Vencimentos.....	Cr\$	1.200,00
.1.1.1.01.05-6.1 - Funções gratificadas.....	Cr\$	1.038,00
.1.2.9-6.1 - Material escolar.....	Cr\$	362,00
.1.1.3-6.1 - Construção de prédios escolares.....	Cr\$	10.000,00
3/3.1.4.7-7.6 - Eventuais.....	Cr\$	600,00
3/3.1.4.11-8.9 - a) despesas c/funerais a indigentes....	Cr\$	900,00
3/3.1.4.11-8.9 - d) passagens a indigentes.....	Cr\$	500,00

T O T A L.....Cr\$ 70.000,00

*Aprovado
em 27/11/70
Promulgado*

Artigo 2º - Despesa de Recurso, para cobertura dos créditos
suplementares autorizados no artigo anterior, as reduções dos créditos
das seguintes dotações orçamentárias:

fl."2"

NO GABINETE DO PREFEITO

2/3.1.1.1.01.02.02

NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PESSOAL
3/3.1.4.11-0.2 - Subsídios e repres. a ocup. do cargo efet. Cr\$ 240,00

3/3.2.3.4-8.3 - Despesas com a festividade de comemora-
ções do 7º aniv. de criação do Munic. Cr\$ 500,00
3/3.2.5.0-8.1 - Bônus familiar..... Cr\$ 2.500,00

NO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

4/3.1.1.1.03-1.9 - Contribuição de Previdência Social..... Cr\$ 10.000,00
4/3.1.2.8-1.9 - Porcentagens..... Cr\$ 1.500,00
4/4.1.4.5-1.9 - Material de expediente..... Cr\$ 1.500,00
4.0/3.1.4.11-1.1 - Máquinas de escrit. móveis e Utensílios..... Cr\$ 3.000,00
NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5/4.1.1.2-9.4 - Cadastramento de propriedades Urbanas..... Cr\$ 1.260,00
5/4.1.1.2-9.4 - Calçamento, asfaltamento, passeios e 1/2 fios..... Cr\$ 9.000,00
5.2/4.1.1.2-9.7 - Muro, catacumbas e nichos..... Cr\$ 1.000,00
5.4/3.1.1.3.01.01-4.2 - Vencimentos..... Cr\$ 3.496,00
5.4/4.1.1.2-4.2 - Construção de pontes..... Cr\$ 10.000,00

NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6/3.1.1.1.01.07-6.1 - Gratificações adicionais..... Cr\$ 400,00
6/3.1.1.1.01.13-6.1 - Salário de Pessoal Contratado..... Cr\$ 1.200,00
6/3.1.3.7-6.1 - gás energia elétrica..... Cr\$ 1.000,00
6/3.1.3.9-6.1 - Locação de imóveis..... Cr\$ 500,00
6/3.1.3.20-6.1 - Transportes..... Cr\$ 500,00
6/4.1.4.5-6.1 - Máquinas de escrit. móveis e utensílios..... Cr\$ 1.700,00
6/4.1.4.6-6.1 - Material didático..... Cr\$ 11.000,00
6.0/3.1.3.20-7.6 - Serv. diversos de atendimento auxiliar..... Cr\$ 600,00
6.0/3.1.2.4-7.6 - drogas e medicamentos..... Cr\$ 500,00
6.1/3.1.1.1.01.05-8.9 - Funções gratificadas..... Cr\$ 702,00
6.1/3.1.4.11-8.9 - Bolsas de estudos p/estudantes pobres..... Cr\$ 3.000,00
6.1/3.2.1.5.1-7.1 - Hospitais..... Cr\$ 1.500,00

NO SERVIÇO DE FORTENTO AGRO-PECUÁRIO

7/3.1.2.1-3.9 - Adubos e fertilizantes..... Cr\$ 898,00
7/3.1.2.17-3.9 - Material p/profilaxia..... Cr\$ 500,00
7/3.1.3.22-3.9 - Transportes..... Cr\$ 500,00
7/3.2.1.5.2-3.9 - Convênio com "ASCAR"..... Cr\$ 1.504,00

T O T A L..... Cr\$ 70.000

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 2 de outubro de 1970

Marinho Orlando Bratkowski
Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se
Em, 2 de outubro de 1970

Marjara Vieira da Paixão
A/Ciro José Figueiredo
Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-

REPÚBLICA MUNICIPAL DE DUFFEL
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 218

Senhor Presidente:

É objetivo deste, passar às mãos de Vossa Excelência, para estudo e deliberação dessa Colegiada Câmara Municipal, o inclusive projeto de lei, pelo qual solicitamos autorização para abrir créditos suplementares no montante de Cr\$ 70.000,00.

Fatores alheios à nossa vontade, são verificados durante a execução orçamentária, obrigando a administração a se ajustar a novas situações. Por isso, como estamos fazendo, a necessidade de reduzir umas e reforçar outras dotações, inclusive, as vezes, modificando programas.

Entre um desses fatores, podemos apontar, entre outros, o relacionado com a redução da cota-parte do Imposto Único sobre Linerais (carvão), que vimos reduzida de 90 para 20%, a destinação do Município, como é do perfeito conhecimento de Vossa Excelência e dos demais nobres vereadores.

Para isso, procuramos, por todos os meios, reduzir as despesas do custeio, conforme se pode observar dos balanços mensais financeiros da Prefeitura, inclusive, mantendo um perfeito equilíbrio das entradas de receitas com as realizações de despesas.

Porém, dentro desta sistemática e em razão do fator referido e de outros de ordem administrativa, somos obrigados a, como dissemos, refazer alguns programas administrativos.

Os reforços que pretendemos estão perfeitamente especificados no projeto de lei em anexo, dispensando maiores justificativas, pois como se tratam de dotações detalhadas, verifica-se, desde logo, a nossa intenção.

Quanto aos recursos apresentados, para cobertura dos referidos créditos, sugerimos a redução de dotações orçamentárias em igual quantia, permanecendo, deste modo, em perfeita igualdade, o montante da autorização para as despesas orçamentárias. Estas dotações, na maioria relacionadas com despesas correntes, apresentam saldos disponíveis, face à compressão de despesas determinada por esta administração e outras consideradas disponíveis em virtude do cancelamento dos programas, como acima justificamos.

Certos da indispensável acolhida que este irá merecer de parte dos dignos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Reafirmamos, nesta oportunidade os nossos mais elevados protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 2 de outubro de 1970


Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal.-